



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16-C

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

No dia **08 de julho de 2025**, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Tavares, N.º 3310, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025, adjudicado e homologado em 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a solicitação de reequilíbrio de preço, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto N.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificados nos itens do Termo de Referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços reequilibrados para futura e eventual aquisição do objeto da licitação são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
6	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENT E TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT).	705,00	Unidade – Botijão 13 quilos	R\$ 119,00	R\$ 123,50
7	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 45 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	225,00	Unidade	R\$ 466,00	R\$ 477,00



13	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	235,00	Unidade – Botijão 13 quilos	R\$ 119,00	R\$ 123,50
14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 45 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	75,00	Unidade	R\$ 466,00	R\$ 477,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 10/04/2026, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei N.º 14.133/2021.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do edital e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03
612793101

Digitally signed by
HECTOR ALVARES
BEZERRA:0361279
3101
Date: 2025.07.08
12:14:27 -04'00'

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ 03.755.477/0001-75



Documento assinado digitalmente

EULINDO FRANCISCO CARVALHO

Data: 09/07/2025 09:07:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E. F. CARVALHO LTDA
CNPJ 47.306.664/0001-47